



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 22/10/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de outubro de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

**“02.02 - DESPORTO - GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RORIZ -
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -
CELEBRAÇÃO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove;
- Que este Grupo Desportivo vai participar com uma equipa sénior no Campeonato da Primeira Divisão da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----
- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar;--
- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo;-----
- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove de trinta e nove mil seiscientos e trinta e seis euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de vinte e quatro mil euros. -----

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo) -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante;-----

E-----

O Grupo Desportivo e Cultural de Roriz, pessoa coletiva número 503300560, representado por Isidro Abreu Macário, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.-----

Cláusula Segunda-----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento-----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de trinta e nove mil seiscientos e trinta e seis euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.-----

Cláusula Terceira-----

Comparticipação-----

Um - Direito de utilização gratuita das instalações do Campo Municipal da Cerca, sendo estas compartilhadas com outras coletividades do concelho, mediante elaboração conjunta de mapa de utilização;-----

Dois - Disponibilização de veículos ligeiros de nove lugares para transporte dos atletas nos dias de treino e jogo;-----

Três - Prestação de uma participação financeira do Município de Penalva do Castelo ao Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de vinte e quatro mil euros, sendo o pagamento efetuado em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa;-----

Cláusula Quarta-----

Obrigações do Grupo Desportivo e Cultural de Roriz-----

O Segundo outorgante obriga-se a:-----

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----

c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;-----

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município.-----

A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;-----

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;-----

g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;-----

h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas;-----

i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;

j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;-----

l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro;-----

m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem.-----

Cláusula Quinta-----

Prazo de execução-----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezanove.-----

Cláusula Sexta-----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa-----

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro.-----

Dois - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Grupo Desportivo ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula Sétima-----

Revisão do contrato-----

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.-----

Cláusula Oitava-----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.-----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação. -----

Cláusula Décima-----

Documentos complementares -----

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezoito número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número DI _____, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e dezoito.-----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezoito.-----

O Presidente da Câmara,-----

O Presidente da Direção,-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara,